



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DE PERNAMBUCO**

EDITAL Nº 04, DE 18 DE JANEIRO DE 2018

**PROCESSO SELETIVO Sisu 1º/2018 PARA OS CURSOS SUPERIORES PRESENCIAIS
DO IFPE, COM INGRESSO NO 2º SEMESTRE DE 2018**

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – IFPE, de acordo com as disposições da Legislação em vigor, do Termo de Adesão do IFPE, Edição 1º/2018, referente ao Processo Seletivo do Sistema de Seleção Unificada (Sisu), do Edital SeSU nº 107, de 05 de dezembro de 2017 e a Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, faz saber que o Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos Superiores Presenciais do segundo semestre 2018 para os Campi Barreiros, Pesqueira e Recife utilizará o Sistema de Seleção Unificada (Sisu), conforme disposto nos itens a seguir:

1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1 A seleção dos estudantes às vagas disponibilizadas por meio do Sisu de que trata este Edital será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos (as) estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) referente ao ano de 2017.

1.2 Os (as) estudantes interessados (as) em concorrer às vagas disponibilizadas pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE) deverão verificar as informações constantes do Termo de Adesão do IFPE.

1.3 Poderá concorrer a uma das vagas do IFPE, ofertadas neste processo seletivo, o (a) candidato (a) que atenda aos seguintes critérios:

a) tenha participado da edição do Enem referente ao ano de 2017, e que cumulativamente, tenha obtido nota acima de zero na prova de redação, conforme disposto na Portaria MEC nº 391, de 7 de fevereiro de 2002;

b) efetue a inscrição, exclusivamente pela Internet, por meio do Portal do Sisu, no endereço <http://sisu.mec.gov.br>, no prazo previsto no Cronograma (Anexo I), registrando sua opção de curso, Campus e modalidade de concorrência, e verificando as informações constantes no Termo de Adesão do IFPE.

1.4 O referido Termo de Adesão será disponibilizado no sítio eletrônico desta Instituição: <http://www.ifpe.edu.br> e em local de grande circulação dos (as) estudantes nos Campi do IFPE, e conterá as seguintes informações:

I. os cursos e turnos participantes, bem como o respectivo número de vagas a serem ofertadas por meio do Sisu;

II. as políticas de ações afirmativas adotadas, bem como a definição de sua abrangência no âmbito

da Instituição;

III. os pesos e as notas mínimas estabelecidos pela Instituição para cada uma das provas do Enem, em cada curso e turno;

IV. os documentos necessários para a realização da matrícula dos (as) candidatos (as) selecionados (as);

V. os documentos requeridos no ato da matrícula, necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos exigidos nas políticas de ações afirmativas adotadas pela Instituição.

2. DAS VAGAS

2.1 Em atendimento à Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016.

2.1.1 Cinquenta por cento (50%) do total das vagas ofertadas serão reservadas à inclusão social por sistema de cotas (vagas de Ação Afirmativa) para candidatos (as) que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (artigo 4º, inciso I, alínea “a”, do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012); ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, de exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino (artigo 4º, inciso I, alínea “b”, do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012).

2.1.1.1 As vagas de ação afirmativa são divididas em dois grupos. O(a) candidato(a) deverá optar por um deles:

a) Ação Afirmativa 1. Cinquenta por cento (50%) das vagas de ação afirmativa serão reservadas a estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a um salário mínimo e meio per capita. Este (as) candidatos (as) deverão comprovar essas informações de renda no momento da matrícula, munidos dos documentos exigidos, conforme especificado no Termo de Adesão do IFPE.

b) Ação Afirmativa 2. Cinquenta por cento (50%) das vagas de ação afirmativa serão reservadas a estudantes com renda familiar bruta superior a um salário mínimo e meio per capita. Estes (as) candidatos (as) deverão estar munidos dos documentos exigidos, conforme especificado no Termo de Adesão do IFPE.

2.1.1.2 Proporção de vagas (Ação Afirmativa 1 e Ação Afirmativa 2) no mínimo igual à de pretos, pardos ou indígenas e de pessoas com deficiência na população do Estado de Pernambuco, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, que será reservada, por curso e turno, aos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas e pessoas com deficiência (Anexo II).

2.1.2 Cinquenta por cento (50%) do total das vagas ofertadas são destinadas aos(às) candidatos(as) que não atendam aos critérios da Ação Afirmativa ou que não queiram participar do sistema de reserva de vagas – Ampla Concorrência (Anexo II).

2.1.3 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá optar se concorrerá à reserva de vagas de Ação Afirmativa, ou se concorrerá às vagas de Ampla Concorrência.

2.1.4 Compete exclusivamente ao(à) candidato(a) se certificar de que cumpre o requisito

estabelecido no item 2.1.1.1 a), ou 2.1.1.1 b) para concorrer às vagas destinadas à política de Ação Afirmativa. Caso o(a) candidato(a) selecionado(a) não cumpra ao estabelecido nesses dispositivos, ele(a) perderá o direito à vaga.

2.1.5 O número de vagas disponíveis poderá variar em função de solicitações de cancelamentos de matrícula ocorridos durante o processo seletivo.

2.1.6 As vagas eventualmente remanescentes ao final da chamada regular do processo seletivo do Sisu referente à primeira edição de 2018 serão preenchidas por meio da utilização prioritária da lista de espera disponibilizada pelo Sistema de Seleção Unificada.

2.1.7 Para participar da lista de espera de que trata o subitem 2.1.6, o (a) estudante deverá obrigatoriamente confirmar no Sisu o interesse na vaga, durante o período especificado no Edital nº 107, de 05 de dezembro de 2017.

3. DA CLASSIFICAÇÃO E DA CHAMADA REGULAR

3.1 A ordem de classificação do(a) candidato(a) no curso escolhido levará em consideração a pontuação obtida no Enem 2017 e será apresentada em ordem decrescente de classificação.

3.2 O processo seletivo do Sisu 1º/2018 será constituído de 01(uma) única chamada regular, que respeitará o cronograma estabelecido no Edital nº 107, de 05 de dezembro de 2017 da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação (SeSU/MEC) publicado no Diário Oficial da União, disponível no Anexo I a este Edital.

3.3 O(a) candidato(a) convocado(a) para a matrícula na chamada regular do Sisu 1º/2018 deverá comparecer ao Campus de oferta do curso para o qual foi aprovado(a), no endereço e horários de funcionamento indicados no Anexo III deste Edital, respeitando o cronograma estabelecido na convocatória, munido(a) dos documentos exigidos para matrícula, conforme especificado no Termo de Adesão do IFPE e quando necessário, assinar as declarações especificadas nos Anexos IV, V, VI e VII.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais ele(a) não poderá alegar desconhecimento.

4.2 Para o cumprimento dos horários de atendimento presencial nos campi previstos neste Edital, levar-se-á em consideração o horário Local.

4.3 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar as publicações na página eletrônica do IFPE da convocatória prevista no Edital nº 107, de 05 de dezembro de 2017, da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação (SeSU/MEC) publicado no Diário Oficial da União.

4.4 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital e nos demais Editais do MEC e do IFPE que regulamentam este processo seletivo.

4.5 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar, por meio do Portal do Sisu, e da página eletrônica do IFPE, respectivamente nos endereços <http://sisu.mec.gov.br> e <http://www.ifpe.edu.br> eventuais alterações referentes a este processo seletivo.

4.6 O(a) candidato(a) que, a qualquer tempo, comprovadamente, apresentar documentos falsos, fornecer informações inverídicas, utilizar quaisquer meios ilícitos ou descumprir as normas deste Edital será eliminado(a) e perderá o direito à vaga, inclusive após a matrícula.

4.7 A inscrição do(a) candidato(a) nos processos seletivos do Sisu implica a autorização para utilização pelo MEC e pelo IFPE das informações constantes da sua ficha de inscrição, do seu questionário socioeconômico e das notas por ele(a) obtidas no Enem 2017.

4.8 A inscrição do(a) candidato(a) nos processos seletivos do Sisu implica o conhecimento e a concordância expressa das normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC nº 21/2012, bem como das informações contidas no Termo de Adesão do IFPE.

4.9 O IFPE poderá alterar o presente Edital, em parte ou no todo, a qualquer tempo, visando ao melhor êxito do processo seletivo, sendo as alterações divulgadas na página eletrônica do IFPE, <http://www.ifpe.edu.br>.

4.10 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidas pelo correio eletrônico: sisu@reitoria.ifpe.edu.br.

4.11 As situações não previstas neste Edital serão analisadas pela Comissão responsável pela execução e acompanhamento do Sistema de Seleção Unificada Sisu-2018 (COMSisu) e ratificada pela Pró-Reitoria de Ensino.

4.12 Fica eleito o foro da Justiça Federal da cidade do Recife, com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo.

Recife, 18 de janeiro de 2018.



Anália Keila Rodrigues Ribeiro
Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DE PERNAMBUCO**

Anexo I

Cronograma do processo seletivo

Processo seletivo	Início	Fim
Inscrições - Etapa Única		
Inscrições*	23/01	26/01
Resultado/Matrícula - Chamada única		
Resultado	29/01	
Matrícula dos(as) candidatos(as) selecionados(as)	30/01	07/02
Lançamento das vagas ocupadas no Sisu pelas instituições	30/01	16/02
Lista de Espera		
Manifestação de interesse em participar da lista de espera	29/01	07/02
Convocação dos(as) candidatos(as) O(a) candidato(a) deverá verificar o Edital da Lista de Espera do IFPE no sítio eletrônico desta Instituição: http://www.ifpe.edu.br	a partir de 09/02	

*Observar o horário oficial de Brasília – DF.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DE PERNAMBUCO

Anexo II

Vagas disponibilizadas no Sisu 1º/2018

Cursos de Graduação	Campus	Turno	Oferta de Vagas									Total de Vagas
			A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	
ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS – TECNOLÓGICO	Recife	Noturno	17	2	4	2	4	1	2	1	1	34
DESIGN GRÁFICO – TECNOLÓGICO	Recife	Vespertino	20	2	5	2	5	1	2	1	2	40
ENGENHARIA CIVIL – BACHARELADO	Recife	Noturno	20	2	5	2	5	1	2	1	2	40
GESTÃO AMBIENTAL – TECNOLÓGICO	Recife	Vespertino	20	2	5	2	5	1	2	1	2	40
GESTÃO DE TURISMO – TECNOLÓGICO	Recife	Matutino	20	2	5	2	5	1	2	1	2	40
GESTÃO DE TURISMO – TECNOLÓGICO	Recife	Noturno	20	2	5	2	5	1	2	1	2	40
RADIOLOGIA – TECNOLÓGICO	Recife	Vespertino	15	2	4	1	4	1	1	1	1	30
QUÍMICA - LICENCIATURA	Barreiros	Noturno	20	2	5	2	5	1	2	1	2	40
ENFERMAGEM – BACHARELADO	Pesqueira	Integral (Matutino/Vespertino)	20	2	5	2	5	1	2	1	2	40
ENGENHARIA ELÉTRICA – BACHARELADO	Pesqueira	Integral (Matutino/Vespertino)	20	2	5	2	5	1	2	1	2	40

Legenda de leis e ações afirmativas

A0: Ampla concorrência

L1: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L2: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L5: Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L6: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L9: Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L10: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)

L13: Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L14: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DE PERNAMBUCO**

Anexo III

Endereço e horário de funcionamento das secretarias acadêmicas

CAMPUS	ENDEREÇO	HORÁRIOS
Barreiros	Fazenda Sapé, s/n, Zona Rural, Barreiros-PE, CEP.: 55560-000, Fone: (81) 98193-5294 / (81) 98193-6727	14h às 17h
Pesqueira	BR 232, km 208 - Prado - Pesqueira – PE, CEP.: 55200-000 – Fone / Fax: (87) 3835-1796	9h às 12h
Recife	Av. Professor Luiz Freire, 500, Curado, Recife-PE, CEP.:50740- 540, Fone: (81) 2125-1600/1629/1737	9h às 12h e das 14h às 17h



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DE PERNAMBUCO**

Anexo IV

**DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPITA
IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO-MÍNIMO**

Eu, _____,
portador(a) do CPF: _____, aprovado(a) em vaga para o curso
_____, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de
Pernambuco – IFPE conforme disposto no Edital n° _____, declaro para os
devidos fins possuir renda familiar bruta mensal inferior ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário-
mínimo per capita. Declaro, ainda, serem verdadeiras todas as informações prestadas no formulário
abaixo.

Estou ciente de que a veracidade da documentação que comprova a renda familiar bruta mensal per
capita é de minha inteira responsabilidade, e que caso seja verificada a falsidade da mesma, ainda
que ocorra posteriormente à realização da matrícula, implicará na minha eliminação e consequente
perda da vaga.

Relação de todas as pessoas que compõem o grupo familiar, inclusive o(a) candidato(a), com as
respectivas rendas.

Nome do membro do grupo familiar	CPF	Grau de Parentesco	Idade	Possui renda	
				SIM	NÃO
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					

_____, de _____ de 2018

Assinatura do(a) candidato(a)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DE PERNAMBUCO**

Anexo V

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA
RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL**

1. NO CASO DE TRABALHADORES ASSALARIADOS

Documento	Entregue
1.1 Cópia dos contracheques dos meses últimos 03 (três) meses;	
1.2 Cópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, quando houver. Caso seja isento, entregar declaração de próprio punho se autodeclarando isento de IRPF.	
1.3 CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;	
1.4 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;	

2. NO CASO DE ATIVIDADE RURAL

Documento	Entregue
2.1 Cópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, quando houver. Caso seja isento, entregar declaração de próprio punho se autodeclarando isento de IRPF.	
2.2 Cópia da Declaração de IRPJ acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, quando houver. Caso seja isento, entregar declaração de próprio punho se autodeclarando isento de IRPJ.	
2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas ao candidato ou membros da família, quando for o caso;	
2.4 Caso tenha, cópia de notas fiscais de vendas dos últimos 03 (três) meses.	
2.5 Notas fiscais de vendas	

3. NO CASO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS

Documento	Entregue
3.1 Extrato mais recente do pagamento do benefício;	
3.1 Cópia do extrato de pagamento de benefício dos últimos 03 (três) meses;	
3.2 Cópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, quando houver. Caso seja isento, entregar declaração de próprio punho se autodeclarando isento de IRPF.	

4. NO CASO DE AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

Documento	Entregue
4.1 Cópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, quando houver. Caso seja isento, entregar declaração de próprio punho se autodeclarando isento de IRPF.	

4.2 Cópia de quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;	
4.3 Cópia das guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos últimos 03 (três) meses, compatíveis com a renda declarada;	
4.4 Cópia dos extratos bancários dos últimos três meses.	

5. NO CASO DE RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Documento	Entregue
5.1 Cópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, quando houver. Caso seja isento, entregar declaração de próprio punho se autodeclarando isento de IRPF.	
5.2 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.	
5.3 Cópia do contrato de locação ou arrendamento acompanhado da cópia dos comprovantes dos últimos 03 (três) meses.	

6. OBSERVAÇÕES

--

Assinatura do(a) Candidato(a)

Data:

Assinatura do(a) Responsável no campus

Data:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DE PERNAMBUCO**

Anexo VI

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO OCUPA VAGA EM CURSO DE GRADUAÇÃO DE
OUTRA INSTITUIÇÃO PÚBLICA DE ENSINO SUPERIOR**

Eu, _____, CPF nº _____,
Carteira de Identidade nº _____, aprovado(a) no SISU para o Curso
_____ do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia
de Pernambuco – IFPE, Campus _____, declaro ter conhecimento da proibição
prevista na Lei Federal nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, quanto a ocupação simultânea pela
mesma pessoa, na condição de estudante, de duas vagas em cursos oferecidos por instituições
públicas de ensino superior brasileiras.

Declaro, ainda, a fim de efetivar a matrícula no Curso de _____, sob pena
de sofrer penalidades legalmente estabelecidas, que não ocupo outra vaga em quaisquer cursos de
graduação de outra instituição pública de ensino superior brasileira.

Declaro, mais, estar ciente de que devo comunicar a essa Instituição qualquer alteração que venha a
ocorrer na condição ora declarada, enquanto durar o vínculo com o IFPE.

_____, _____ de _____ de 2018

Assinatura do (a) Candidato (a)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DE PERNAMBUCO**

Anexo VII

**DECLARAÇÃO DE QUE O CANDIDATO NÃO CURSOU O ENSINO MÉDIO EM
ESCOLA DA REDE PRIVADA DE ENSINO**

Eu, _____ portador(a) do
RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro,
sob as penalidades da lei, para fins de apresentação ao IFPE, que não cursei o Ensino Médio ou
equivalente em Escolas da Rede Privada de Ensino.

Autorizo ao IFPE a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos
legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de 2018

Assinatura do (a) Candidato (a)